

citando o suprimento da avaliação de desempenho acompanhado de currículo profissional, devidamente documentado, respeitante ao período que não foi objecto de avaliação.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — Afixação da relação dos candidatos e da lista de classificação final:

15.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada nos serviços centrais do Instituto, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15.2 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor João Manuel Vinhas Ramos Marques, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Viseu.

Vogais efectivos:

Engenheiro Carlos Alberto Vieira da Silva, técnico principal a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Viseu.

Engenheiro Abel Figueiredo Freitas Oliveira, técnico superior de 2.ª classe a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Viseu.

Vogais suplentes:

Engenheiro Adelino Mendes Cabral Trindade, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Viseu.

Engenheiro António Esteves Correia, professor requisitado da Escola Superior de Tecnologia de Viseu.

16.1 — Na ausência ou impedimento do presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Aviso n.º 9910/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 29 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, de um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste no exercício de actividades referentes à carreira de técnico superior de biblioteca e documentação constantes do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91 de 10 de Julho.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria, que constam do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu, em Viseu, sem prejuízo de o candidato admitido poder vir a desenvolver o seu trabalho noutra unidade orgânica do Instituto.

8 — Requisitos de admissão ao concurso.

8.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — ser técnico superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificadas de *Bom*, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 247/91.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e entrevista profissional de selecção, nos termos previstos no artigo 23.º do mesmo decreto-lei, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2AC + E}{3}$$

em que:

CF — classificação final;

AC — avaliação curricular;

E — entrevista.

9.1 — A não comparência à entrevista profissional de selecção equiva a desistência do concurso.

9.2 — Classificação final — a classificação final e o ordenamento dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção definidos, serão expressos na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetido por correio sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido, até ao termo do prazo fixado, para o Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu.

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone para contacto);
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Referência ao concurso a que se candidata, especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

11 — Processo de candidatura — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional frequentadas e a respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão de habilitações literárias;
- Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeito de acesso na carreira;
- Declaração, emitida pelo serviço onde foram exercidas funções durante os anos referidos na alínea *d*), especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
- Outros documentos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — Afixação da relação dos candidatos e da lista de classificação final:

14.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada nos serviços centrais do Instituto, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

14.2 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Rita da Silveira Marçal Grilo Barba de Meneses, técnica superior principal da ESTV.

Vogais efectivos:

Dr.ª Raquel Margarida Neto Martins de Lima Cortez Voz, chefe de divisão do Departamento Jurídico do ISPV.

Dr. Paulo Alexandre Rodrigues Medeiros, técnico superior principal do ISPV.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros, chefe de divisão do Departamento de Planeamento e Gestão do ISPV.

Engenheira Paula Maria dos Reis Correia, vice-presidente do conselho directivo da ESAV.

20 — Na ausência ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

21 — O não cumprimento do exigido pelo presente edital implica a exclusão do candidato.

19 de Outubro de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Edital n.º 894/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, segundo a Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e as demais disposições aplicáveis, faz-se público que está aberto concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria da Escola Superior de Saúde de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 303/2005, de 23 de Março, com início no ano lectivo de 2005-2006.

1 — Candidaturas:

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu, segundo o modelo da Escola.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues na Secretaria desta Escola, Estrada da Circunvalação, 3504-520 Viseu, de 14 a 25 de Novembro de 2005, ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 25 de Novembro de 2005 ou anterior.

1.3 — A candidatura está sujeita à tabela de emolumentos em vigor na Escola.

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo de 2005-2006.

2 — Condições de acesso:

2.1 — De acordo com os artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Documentos:

3.1 — O requerimento de candidatura a fornecer pela Escola deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos, na presença dos originais:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal;
- c) Fotocópia da cédula profissional ou declaração comprovativa de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;

d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou de seu equivalente legal;

e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e da experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

f) O currículo académico e profissional segundo modelo a fornecer pela Escola;

g) Documentos comprovativos das declarações constantes do currículo académico e profissional relativas a:

Formação académica e profissional;

Formação relevante para a área do curso a que se candidata (acções ou cursos de formação profissional);

Publicações e comunicações de cariz científico;

Participação em projectos, programas, comissões e grupos de trabalho no âmbito da saúde;

Experiências relevantes no exercício profissional.

3.2 — Os candidatos poderão juntar ao currículo académico e profissional outros documentos que entendam relevantes para a apreciação do mesmo.

4 — Procedimentos e prazos:

4.1 — De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e os prazos em que decorrem a candidatura, a seriação, as reclamações e a matrícula do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria são os seguintes:

Período de candidatura — de 14 a 25 de Novembro de 2005; Afixação da lista dos candidatos admitidos e rejeitados — 9 de Dezembro de 2005;

Prova de conhecimentos — 3 de Janeiro de 2006, às 10 horas;

Afixação de resultados — 16 de Janeiro de 2006;

Reclamações — até 18 de Janeiro de 2006;

Decisão de reclamações — até 27 de Janeiro de 2006;

Matrícula e inscrição — de 27 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2006;

Início do curso — 14 de Fevereiro de 2006.

5 — Vagas:

5.1 — O número total de vagas é de 20, de acordo com a Portaria n.º 837/2005, de 16 de Setembro.

5.2 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

5.2.1 — Até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham protocolos de formação com a Escola Superior de Saúde de Viseu;

5.2.2 — Até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições de saúde sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde de Viseu.

6 — Seriação e selecção:

6.1 — A seriação e selecção dos candidatos será feita através da análise curricular e de uma prova de conhecimentos. A não comparência à prova conduz à rejeição da candidatura.

6.2 — O modelo utilizado para a análise curricular assim como as orientações para a prova de conhecimentos estarão disponíveis na Escola Superior de Saúde de Viseu a partir do dia 14 de Novembro de 2005.

7 — Reclamações:

7.1 — Do resultado da selecção poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu.

7.2 — As decisões sobre as reclamações são da competência deste conselho directivo. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

7.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo.

7.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

7.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não.

7.6 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.